



Barbara Oliveira da Silva
Matrícula Funcional nº 104070

LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

30.12.22

Altera a Lei Municipal nº 817/2020, que institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo, e dá outras providências.

Ronigley Silva Ivaranção Alves, **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 817/2020, que institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de “autismo” para acrescentar a possibilidade de regulamentação da matéria.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Redenção, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Os estabelecimentos sediados no Município que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - em caso de reincidência, o infrator fica sujeito a suspensão do alvará de licenciamento.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 28/12/2022, às 10h00** do seguinte documento:

LEI MUNICIPAL Nº 863/2022, DE 28/12/2022.

Altera a Lei Municipal nº 817/2020, que institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Barbara Oliveira da Silva
Matrícula funcional nº 104070



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 13/2023 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 30/01/2023.

LEI Nº 863/2022 Altera a Lei Municipal nº 817/2022 que institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo e da outras providências.

Redenção-PA. 30 de Janeiro de 2023.


Rodrigo Universo
Presidente